



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 818

21 de novembro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 122/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1- Considerando a autorização constante no processo nº. **5648164/2017**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situado à Rua Alindo Sodré, nº 485, Bairro Itararé, **no dia 22/11/2017**, conforme os horários determinados abaixo, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 004/2015)

Auditório da Secretaria Municipal de Educação

HORÁRIO: 9:30h

CANDIDATOS

778º Lusinete de Souza Andrade Fairick

779º Lariane Rodrigues Camillo

780º Priscila Guimaraes do Nascimento

781º Edineia Dias Pereira Freitas

782º Tereza Fernandes Pantaleao

783º Ednalva Rodrigues dos Santos **

A candidata já foi convocada pela Prefeitura Municipal de Vitória, por meio do Edital de Convocação **052/2015, na listagem de Pessoa com Deficiência deste mesmo Processo Seletivo Simplificado.

784º Maria Celia Figueira da Silva

785º Jussara de Oliveira dos Santos

786º Kenyf Cristina da Silva Carvalho

787º Talita Ribeiro Rebuli

788º Elza da Conceição Silva

789º Claudia Regina Prata

790º Neusimeri Campos de Oliveira

791º Tania Regina Casottr

792º Mara Célia Coimbra

793º Christian Carla Neves de Souza Moreira

794º Maria Silva Broseghini Pin

795º Ana Cristina dos Santos Sabino

796º Gilmar Machado Sousa Rodrigues

797º Monica Garbrecht

798º Viviane Benkent Fraga

799º Beatriz Maria Rozemberg Nunes

800º Eloisa Helena de Santana Lyrio

801º Marcela de Amorim

802º Marilza Dinah Nunes Ribeiro

803º Maria Aurineide Gomes

804º Elizabeth Teixeira Ferreira

805º Tania Regina do Nascimento

806º (***) Patricia Aparecida Silva Mendes

807º Eliane Mendes Cardoso

808º Claudineia Leal dos Santos Naitezell

809º Valeria Ferreira

810º Jussara Assis Silva

811º Jacqueline da Silva Passos

812º Elba Cristina Cabral

813º Marcia Socorro Brandão

814º Dinorah Corrêa Barcellos

815º Andréia Pereira de Moraes

816º Luciana dos Santos Martins

817º Edinalva Marinho Azevedo

818º Jáciara de Paula Rocha

819º Vania Aparecida dos Reis Silva

820º Paola Pereira Passos

821º Maria da Penha Clemente Lyrio

822º Castorina Salino Moschem

823º Monica Clemente

824º (***) Adriane Pinto Santiago

825º Gisele Santos Cruz Assumpcao

826º Lilia Almeida

827º (***) Simone Berger Nunes

828º Neuzeli Lyra da Silva Ribeiro

829º Maria Ines Barbosa

830º Rozilene da Rocha Pereira

831º Adriana da Rocha Pereira

832º Luana Angelo da Silva

833º Daisy Cristine Gabriel de Souza

834º Vera Lucia da Silva Fraga Bandeira

835º Simone Alves da Silva

836º Camila Nobre de Lima Mariano Damazio

837º Katia Roveda

838º Driziani Rocha Viana

839º Lucia Helena Lopes da Silva

840º Waleska Firmino Silva

841º Mirlei Pereira Sobrinho

842º Rubiana Soares Coura

843º Sirley da Silva Vieira

844º Priscila Nazareth Stadlinger

845º Larissa Helen de Oliveira

846º Creuza Rocha Sperandio

847º Vera Lucia Campos

848º Marcia Coimbra dos Santos

849º Eva Dias Teixeira Prata

850º Lucimara dos Santos Souza Bocayuva

851º Fabiola Monteiro Neves

852º Rose Mary da Penha Dos Santos

853º Erica Marmore Correia

854º Marta Biondi

855º Eliane Candida dos Santos
 856º Ercilene Lourenço da Silva
 857º Denizia Correa Alves de Souza
 858º Jaciele Nogueira Paixao de Jesus
 859º Marília Geraldo Silveira Franscoviaki
 860º Marciele Cristina Gotler Rodrigues
 861º Delusia Soares Viana
 862º Ines Margarida Novelli Coutinho

Auditório da Secretaria Municipal de Educação

HORÁRIO: 9:30h

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 004/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

Listagem: Candidato com Deficiência

1º Cristina Gomes Varejão
 2º Marianne Souza Rodrigues
 3º Ednalva Rodrigues dos Santos

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 004/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

1º Edir Feu Muniz Regis
 2º Lucineia de Paulo
 3º Anaide Rovetta Patrocínio
 4º Lucimar Arcanjo de Lima
 5º Mirian Brites
 6º Itamara Oliveira Santos Soares
 7º Bianca Cristine Stein Chagas da Silveira
 8º Glaucia Simone Quintal
 9º Rose Ane de Freitas Rangel
 10º Renata Pereira dos Santos
 11º Naara Fontes Cherra de Medeiros
 12º Rosane Rodrigues Vieira
 13º Jania Oliveira Souza
 14º Aglay dos Santos
 15º Katiene Gavinho dos Santos Barbosa
 16º Flavia da Paz Vieira dos Santos
 17º Pollyana Alves da Silva
 18º Georgia Silva Conceicao de Freitas
 19º Regina Celia Gerlin
 20º Maria Bernadeth Costa de Jesus
 21º Damiana Oliveira Brandao Lopes
 22º Anacelia Brito Voletti
 23º Andreia Araujo de Oliveira
 24º Geanne Castello Amado
 25º Rosenilda Vieira da Silva
 26º Arlete Vassoler
 27º Raquel Barcellos Pimenta
 28º (***) Ivone de Jesus Cerqueira
 29º Daniela Mendes Contes
 30º Rosimere Colombo dos Santos
 31º Otilia Verdan
 32º Maria Braga
 33º Rozali Maria Damasceno
 34º Adriana Paula Medeiros Souza
 35º Luciana Dias da Silva
 36º Nelibet Tania Barbosa Ferreira
 37º Solange Nunes Pereira Bayer
 38º Maristela Dias Roque Pinheiro de Jesus
 39º (***) Veronica Ramos Vieira
 40º Giovanna Karla Nunes
 41º (***) Ana Paula Lopes Torres
 42º Camila dos Santos Pereira
 43º Maria da Gloria da Silva
 44º Jussara Martins Viana
 45º Maria da Penha Sena da Silva
 46º Lidiana Euzebio Lietmann da Silva de Amaral
 47º Tatianny Silva Geraldo Loureiro
 48º Ivani de Oliveira Gomes Ribeiro
 49º Donaria Mello Garcia
 50º Mara Lucia Pereira
 51º Gisele Rodrigues Santana

Auditório da Secretaria Municipal de Educação

22/11/2017 (Quarta-feira)

Horário: 14:30h

52º Neuzeni Soares Aguiar
 53º Erenice Nunes de Brito
 54º Lidiane da Penha Rosa dos Santos
 55º Maria Eva Candeia de Souza
 56º Regina Pereira Bermudes
 57º Adriana Vitorino
 58º Monick Izidoro das Neves Souza

59º Marilza da Penha Vighini Santorio
 60º Maria Edna Oliveira Brandao
 61º Regiane Lima de Jesus
 62º Lusimar Silva de Oliveira
 63º Sebastiana Moraes do Amor Divino
 64º Maria Aparecida Soares Mangabeira Diniz
 65º Elianete de Oliveira Amon
 66º Andressa Maiara Nascimento da Conceicao
 67º Marilza Lopes Rodrigues
 68º Lilia Marcia Correa
 69º (***) Zilma Angelina Gegenheimer de Almeida
 70º Elizabete Rodrigues
 71º Andreia Lepaus Fiuza
 72º Tatiane Sant Ana Ferreira
 73º Carmem Lucia Campos de Almeida
 74º Jaqueline Maria da Silva Antunes
 75º Poliana Ramos Braz
 76º Patricia Maria dos Santos Turino
 77º Valdelice Maria da Silva Cordeiro
 78º Rita de Cassia Stein Wernesback
 79º Zeneide Vitorino Santana
 80º Regiane Moreira de Oliveira Sabino
 81º Loide Maria de Jesus Escobar
 82º Ilza Maria Rodrigues Marconi
 83º Iracema Nascimento Yeye
 84º Clebia Telma Teixeira Libardi
 85º Regiane Jeronimo
 86º Valdete Franca da Rosa Herzog
 87º Elizangela Aparecida Treggi Moutinho Galdino
 88º Claudia Mara Soares Ramos Braz
 89º Adriana Soares Alves Dutra
 90º Kelliucy Oaski Bueno
 91º Keila Barbosa
 92º Sandra Cristina Araujo Pereira
 93º Arlene Nascimento Nepomuceno
 94º Delza dos Santos Constantino
 95º Eliana Junger Florindo
 96º Jemina Nunes Tavares
 97º Neuzi Fagundes de Paula
 98º (***) Luzia Alves dos Reis
 99º Maria da Penha Barboza
 100º Arliene Monteiro Chiqueto
 101º Marli Senna Ribeiro
 102º Gilda Goncalves da Silva Matos
 103º Matilde Serafim Montemor
 104º Eliana dos Santos Xavier
 105º Solange Maria Gusmao
 106º (***) Simoni Lopes Galvao
 107º (***) Marcia Christina Lopes Galvao
 108º Roseli da Penha Menezes
 109º Valeska Angela Caliar Spalenza
 110º (***) Sandra Soares Sales
 111º Raquel Martins de Freitas
 112º Rosa Maria Vasconcelos dos Santos Dantas
 113º Ediane Vitorino de Oliveira
 114º Fernanda Mauricio dos Santos
 115º Dilcinea Nunes Ferreira
 116º Nilcelia Teixeira de Souza
 117º (***) Andrea Barcellos Pontes
 118º Denise Figueiredo
 119º Maria Aguinilda Oliveira Brandao
 120º (***) Jociane Aparecida Lourenco Santos
 121º Hilda Marla Vieira
 122º Lidiane Paula de Souza
 123º Virgilia Cristiane da Silva Goncalves
 124º Lucinete Riquieri
 125º Joelza Passos Barrinha
 126º Oreny Lemos
 127º Enilda Maria de Oliveira
 128º Cristiane Goncalves Pereira
 129º Vera Lucia da Silva Araujo
 130º Hildete Pereira Sala
 131º Eliane Domingos Nascimento
 132º Andreia Penha Conceicao da Silva
 133º Maria Eliany Xavier Ferreira
 134º Silmara Paixao Lima
 135º Jusseia Gomes de Oliveira
 136º Lucia Helena do Nascimento Campos
 137º Creusulina Galote Sarmento

138º Rosiane Palmira Calazans
 139º Maria Aparecida Gambarini Roque
 140º Maria da Conceicao Nascimento
 141º Eliana Baptista Pontini
 142º Andreia Caetana de Oliveira Cavalcante
 143º Brunielli Vicente Nascimento
 144º Luiza Andrea Silva Bollo Bandeira
 145º Jovana de Fatima de Sousa
 146º Michelle da Silva Villar
 147º Jucelia Silva
 148º Maria Marta Rovetta Rossi
 149º Ivonete Silva Themoteo
 150º (***) Ketia de Almeida
 151º Elaine Souza da Silva Martinelli
 152º Eliziamara Neves de Souza
 153º Giulia Silva Costa de Lemos
 154º Vera Lucia Borges Carvalho
 155º Marly da Silva dos Santos
 156º Iara Barcellos
 157º Adelaide Maria da Conceicao Ramos
 158º Luiza Aparecida Ewald de Lima
 159º (***) Maria Vitoria Rangel Reginaldo
 160º Maria Francisca Nogueira Pessotti
 161º Jandira de Moraes Hilario
 162º Ineide Maria Rosa Lemos
 163º Sabrina Bitencourt Novais dos Santos
 164º Ana Barbara Cabral Mello Toras
 165º Esther de Sousa Monjardim
 166º Angela Maria Schunck
 167º Claudia de Lyrio Penha

2- O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3- O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 20 de novembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
 Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria da Fazenda

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 410/2017;

Processo n.º 6136117/2015 (licitatório) / 6652942/2017.

Concorrência Pública n.º 004/2016.

Ata de Registro de Preços n.º 230/2016.

Contratada: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (TI) objetivando a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção corretivas, adaptativas, evolutivas e perfectivas de sistemas de informação, visando atender às necessidades na área da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV.

Valor do Contrato: R\$ 327.186,00 (trezentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e seis reais).

Vigência: 30/10/2017 a 29/10/2018.

Dotação Orçamentária 18.01.04.126.0036.2.0340 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.49 - Fonte de Recurso 1.000.0000.

N.º da Nota de Empenho: 608-000.

Data de assinatura do Termo: 30/10/2017.

Justificativa: Executar serviços de desenvolvimento e manutenção corretivas, adaptativas, evolutivas e perfectivas de sistemas de informação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória na área de Tecnologia da Informação.

Secretaria de Segurança Urbana

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 01 - Contrato de Fornecimento nº 280/2017.

Processo n.º 19733/2017 (licitatório) / 3812569/2017.

Ata de Registro de Preços: nº 067/2017.

Pregão Eletrônico n.º 009/2017.

Contratada: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA-ME.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,728% (vinte e quatro

vírgula sete dois oito) ao valor do Contrato Original.

Valor do Aditivo: R\$ 9.984,48 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: a partir de 19/10/2017.

Dotação Orçamentária: 44.01.06.183.0019.2.0216 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso 1.000.0000.

N.º da Nota de Empenho: 213-000.

Data de assinatura do Termo: 19/10/2017.

Justificativa: Atender aos profissionais que trabalham de Guarda-vidas no Projeto Salvar, durante o período do verão no Município de Vitória.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 72/74 e 76 dos autos.

Secretaria de Assistência Social CONVOCAÇÃO

160ª Reunião Ordinária – Comid

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e demais interessados a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da ata 159ª e da pauta 160ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do funcionamento do Conselho;
3. Eleição da Presidência, Vice-presidência e composição das Comissões Temáticas do Conselho, para Gestão 2017/2019;
4. Informes da Presidência, da Secretaria Executiva, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 - Praia do Canto - Vitória/ES.

DATA: 22 de novembro de 2017

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 09 de novembro de 2017.

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 123/2017

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando as autorizações constantes nos processos nº. 5858503/2017, 5886133/2017, 5863174/2017, 5862139/2017, 5862903/2017, 5863930/2017, 5864254/2017, 5859205/2017 ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem **no Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, **no dia 22/11/2017 às 08:00h ou às 13h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado a fim de atuar **no ano letivo de 2018**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

Data do comparecimento: 22/11/2017 (quarta-feira)

Local: **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situado à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500 - tel. 31351013.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 006/2017)

Processo nº. 5858503/2017

- 76º Renata Storcke Nascimento
 77º Lilian Sharla Galvani Rodrigues Moraes
 78º Erica Monteiro Veronez Moreira
 79º Ane Marie da Vitoria Cavalcante
 80º Laiza Aldrigues Santiago
 81º Jennyfer da Silva Martiniano Peters
 82º Maria Rita Camello de Oliveira
 83º (***) Nazareth Costalonga de Jesus
 84º Luzia Santos Ferreira
 85º Milce Ferreira Lima
 86º (***) Francisca Ermelinda Vasconcelos Borges
 87º Mara Patricia Patrocinio Barcelos
 88º Angelita Aparecida Pereira da Silva
 89º (***) Gleds de Freitas Rosa
 90º Maria Aparecida de Jesus Freitas

91º Flavia Oliveira da Silva

92º Roberta Borsato Nascimento

PEB III – História – 25 horas (ED. 007/2015)

Processo nº. 5886133/2017

63º Amaury Motta da Silva Lamas

64º Benivalda de Oliveira

65º Josvaldo Maria dos Anjos

66º Patricia Cristina Rodrigues Martins

67º Pedro Machado

68º Fabiana Lia de Mattos

69º Jairo de Paula Ribeiro

PEB III – LÍNGUA INGLESA (ED. 001/2016)

Processo nº. 5863174/2017

73º Rosana Mara Dias Carvalho

74º Maria de Fatima Sousa Mateus

75º Sonia Regina de Oliveira Silveira Paulo

76º Lucia Vericio Pereira

PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. 013/2015)

Processo nº. 5862139/2017

36º Doralucia Macedo Girelli

37º Luciana Madeira Coelho

38º Simone Pereira dos Santos Perazzini

39º Rodrigo Correia Faustini

PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA (ED. 007/2015)

Processo nº. 5862903/2017

112º Deliane Pereira Bof

113º Rozimery Baptista Fontana

114º Sandra Canal

115º Emanuella Bergamaschi Cuzzuol

116º Vania Regina Analia Mascarenhas

117º Elaine Lucide Farias Nunes

118º Priscila Rodrigues Nunes

119º Camila dos Reis Morgado Amorim

120º Silvia Letícia Candida Pereira da Silva

121º Andrea Geaquinto Leal

122º André Freitas Miranda

123º Wanderson Martins da Silva**

O candidato não poderá assumir tendo em vista que já foi convocado pela Prefeitura Municipal de Vitória, por meio do Edital de Convocação **029/2016, na listagem de Pessoa com Deficiência deste mesmo Processo Seletivo Simplificado.

PEB III – CIÊNCIAS (ED. 007/2015)

Processo nº. 5863930/2017

43º Aristides Ferreira Junior

44º Luciana Pires de Oliveira Barbara

45º Gisele de Souza Fontes

46º Narcisa Lucia Ferreira

47º Rubia Vial Jordaim Carvalho

48º Daniela Delleprane Venturini

49º Aurimar Correa Cardozo

50º Andressa Barboza da Silva

PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25 horas (ED. 007/2017)

Processo nº. 5864254/2017

27º Marcia Cristina Siller Silva

28º Raissa Alves da Silva Siqueira

29º Klainer Teixeira de Souza Dias

30º Claudiana Raymundo dos Anjos

31º Renata Souza Cassimiro

32º Claudina Pereira da Silva Favoretti

33º Joana Darc Ferreira Duarte Gauna

34º Geisa Katiane da Silva

35º Amalia Conceicao Cabidelli

36º Anna Maria Saibel Santos

37º Renata Tatiana Marques Ribeiro

38º Caroline Ferreira de Melo

PEB III – MATEMÁTICA – 44 HORAS (ED. 014/2015)

Processo nº. 5859205/2017

14º Simone Silveira Teixeira da Silva

2 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

3 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

4 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cumprir com **TODAS** as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 20 de Novembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Cultura

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e com base nas informações constantes dos autos, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar **FERNANDO JOSÉ POLETTI 70005373611**, com registro no **CNPJ** sob o nº **26.457.402/0001-03**, visando a confecção de 24 (vinte e quatro) réplicas em miniatura do monumento do Maurício de Oliveira, que serão usadas como premiação cultural, para condecorar os homenageados nas próximas edições da "Comenda Maurício de Oliveira". O valor global do contrato é de **R\$ 12.793,95** (doze mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), que será pago com recursos próprios do Município, conforme processo administrativo nº **5381359/2017**.

Vitória, 13 de novembro de 2017

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e com base nas informações constantes dos autos, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, com registro no **CNPJ** sob o nº **76.659.820/0001-51**, visando a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema Pergamun – Sistema Integrado de Bibliotecas. O valor global do contrato é de **R\$ 9.666,00** (nove mil, seiscentos e sessenta reais), que será pago com recursos próprios do Município, conforme processo administrativo nº **5137250/2017**.

Vitória, 13 de novembro de 2017

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria da Fazenda

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 424/2017.

Processo n.º 6136117/2015 (licitatório) / 5306504/2017.

Concorrência Pública n.º 004/2016.

Ata de Registro de Preços nº 230/2016.

Contratada: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (TI) objetivando a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção corretivas, adaptativas, evolutivas e perfectivas de sistemas de informação, visando atender às necessidades na área da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV.

Valor do Contrato: R\$ 332.166,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018.

Dotação Orçamentária 18.01.04.126.0036.2.0340 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39.21 - Fonte de Recurso 1.901.0210.

N.º da Nota de Empenho: 611-000.

Data de assinatura do Termo: 07/11/2017.

Justificativa: Adaptação e desenvolvimento de sistema para controle da Dívida Fundada do Município de Vitória.

Secretaria de Administração
Resumo do Termo de Adesão 004/2017_Atá nº
139/2017

A Prefeitura Municipal de Vitória, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços da SEMAD, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 139/2017, nos termos apresentados abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 135/2017

Processo Administrativo de Adesão: 6085924/2017

Beneficiário: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

Compromissário Fornecedor	CNPJ	
EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP	27.053.735/0001-30	
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT R\$
Código PMV: 52.024.023.0004 RELOGIO, Tipo: Registro Eletrônico de Ponto Digital e Biométrico, Detalhes: Fixável em parede, dotado de teclado e leitor Biométrico, Complemento: com Instalação dos Equipamentos e Garantia de 36 (trinta e seis), conforme Termo de Referência.	30	2.535,00

Secretaria de Assistência Social
CONVOCAÇÃO

187ª Reunião Ordinária - Comped

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, convoca os conselheiros e demais interessados a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da ata da 186ª Reunião Ordinária e da pauta 187ª Reunião Ordinária;
2. Discussão sobre o Glaucoma – causa, efeitos e prevenção;
3. Relato das Comissões Temáticas;
4. Informes da Presidência, da Secretária Executiva e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, Nº 771 – Praia do Canto – Vitória/ES

DATA: 23 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 14 horas.

Vitória, 13 de novembro de 2017

Danielle Merísio Fernandes Alexandre
Presidente do Comped

Secretaria da Fazenda

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 425/2017;

Processo n.º 6136117/2015 (licitatório) / 6790516/2017.

Concorrência Pública n.º 004/2016.

Ata de Registro de Preços nº 230/2016.

Contratada: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (TI) objetivando a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção corretivas, adaptativas, evolutivas e perfectivas de sistemas de informação, visando atender às necessidades na área da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 95.118,00 (noventa e cinco mil e cento e dezoito reais).

Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018.

Dotação Orçamentária 18.01.04.126.0036.2.0340 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.49 - Fonte de Recurso 1.000.0000.

N.º da Nota de Empenho: 617-000.

Data de assinatura do Termo: 08/11/2017.

Justificativa: Adaptação e desenvolvimento de sistema para dar suporte ao controle de Avaliação Especial de Desempenho.

Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 132

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 6472771/2017, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula 524378, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso II, alíneas "b" e "g", e inciso III, alínea "m", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de novembro de 2017.

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 005

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de definir os procedimentos administrativos para implantação do eSocial e da EFD-Reinf no Município de Vitória.

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; e a Instrução Normativa RFB Nº 1701, de 14 de março de 2017, que institui a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores relacionados nos incisos I e II, para, sob a presidência do servidor Estevão Perin Junior – matrícula 530433, definir as adequações dos Sistemas e novos procedimentos administrativos:

I - Secretaria de Administração

SEMAD/AT – Estevão Perin Junior – matrícula 530433

SEMAD/GRSR/CRM - Adriana Aroeira Silva Feller – matrícula 549600

SEMAD/GRSR/CRS - Vinicius Marquetti De Oliveira – matrícula 528843

SEMAD/GPP - Gerlane Rodrigues Medina – matrícula 611836

SEMAD/GPP - Waldir Souza da Hora – matrícula 589145

SEMAD/GPP/CDV - Lydiane de Miranda Alves Cotrim – matrícula 599264

SEMAD/GPP/CPFP - Daniel Araujo de Oliveira – matrícula 178020

SEMAD/GSAS - Marco Antonio Aguiar Da Silva – matrícula 530286

II - Secretaria de Fazenda

SEMFA/GSGP - Cristiano Faria Louzada – matrícula 602670

SEMFA/GSGP/CSGPM - Kelvyn Barbosa Caus – matrícula 604161

SEMFA/GC - Fernando Antonio Barcellos Dalvi – matrícula 583364

SEMFA/GC/CEDMP - Marcelo de Jesus Lovatti – matrícula 590160

SEMFA/GC/CCPFO - Valerio Fernandes Lopes – matrícula 63509

SEMFA/GC/CLD - Ricardo Vacari dos Santos – matrícula 607370

SEMFA/GC/CLD - Mylene Sacht Aguiar – matrícula 122122

Parágrafo único. Os titulares de que tratam os incisos I a II deste artigo, poderão indicar servidores que os substituam nas reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 2º. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - definir cronograma para implantação do eSocial e da EFD-Reinf e reuniões periódicas para desenvolvimento das atividades que serão executadas;

II - manter seus gerentes e chefias imediatas cientes das decisões realizadas nas reuniões do Grupo de Trabalho e guiá-los quanto ao estudo, desenvolvimento, criação do fluxo/norma e implantação dos eventos do eSocial de sua respectiva área, com a finalidade de se adequar aos prazos e informações exigidas pelo eSocial;

III - acompanhar a "Qualificação Cadastral" que avaliará a consistência dos dados do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP);

IV - acompanhar a atualização e adequação do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) as novas exigências do eSocial;

V - elaborar diagnósticos e apresentar propostas dos procedimentos a serem adotados no âmbito da Administração, visando atender as exigências do eSocial.

Art. 3º. O Grupo de trabalho ora constituído deverá elaborar Ata e/ou Relatório de cada reunião e decisões tomadas.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho constituído por essa Portaria Conjunta atuará até a implantação e envio de todos os eventos do eSocial e da EFD-Reinf.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 03, de 05 de setembro de 2017.

Vitória, 20 de novembro de 2017

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Administração

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Saúde
AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
Pregão Eletrônico nº 214/2017

O Município de Vitória torna público que a licitação em referência, publicada no dia 06/11/2017, processo nº: 5092891/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, teve seus prazos reabertos conforme datas e horários abaixo. O edital com as novas datas e termos estará disponível nos sites: www.vitoria.es.gov.br, link: Empreendedor, Licitações e www.licitacoes-e.com.br.

Justificativa: A reabertura dos prazos se dá em virtude da necessidade de reavaliação de regras de natureza técnica.

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 11/12/2017;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 11/12/2017.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010. Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 20 de novembro de 2017.

Izabela Endlich Leite Lozer
Pregoeira Municipal

Secretaria de Administração
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MÁRCIO AURÉLIO PASSOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto na Lei nº 6.551, de 28 de março 2006, e Decreto nº 17.001, de 30 de março de 2017, e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata de estágio e Decreto nº 14.456, de 23 de outubro de 2009, alterado pelos Decretos nºs 14.902, de 25 de novembro de 2010, e 15.322, de 26 de março de 2012, que regulamenta a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado nas Unidades Administrativas Municipais, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**, na forma estabelecida por este edital, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS COMO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto promover o cadastramento prévio de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior interessadas na celebração de Termo de Compromisso para Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o intuito de propiciar situações reais de vida e do trabalho, proporcionando

treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por meio de ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município.

1.2. As Instituições que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital serão inscritas no Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado, no âmbito do Município de Vitória.

1.3. O Cadastro das Instituições de Ensino de que trata o item 1.2 vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, a critério do Município de Vitória, independentemente da publicação de um novo edital, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes nos itens 5.4 e seus subitens, além de outros critérios que poderão ser definidos, através de normativa interna desta Municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar instituições públicas e privadas de ensino superior legalmente sediadas ou que possuam unidades na Região Metropolitana da Grande Vitória, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico-científico de seus estudantes.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram:

I - estejam impedidas de licitar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

II - sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

III - pertençam a empregados desta Municipalidade ou ocupantes de funções diretivas no Município de Vitória.

4. DAS ETAPAS DE CADASTRAMENTO

4.1. O Processo de Cadastro será constituído das seguintes etapas:

I - inscrição;

II - avaliação das propostas de cadastramento;

III - homologação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28/11/2017 a 29/12/2017.

5.2. Os documentos e formulários necessários à inscrição deverão ser entregues no Protocolo Geral do Município de Vitória, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29050-945 - Bloco A, Térreo, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

5.3. A referida documentação deverá ser endereçada à Coordenação de Recrutamento e Seleção, conforme os dados abaixo:

Secretaria de Administração
Coordenação de Recrutamento e Seleção
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927,
Bloco B, Térreo.
Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29050-945.

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO COMPLETO

5.4. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - solicitação de Cadastro da Instituição de Ensino (Anexo I), informando a qualificação da pessoa jurídica;

II - cópia autenticada e registrada do Estatuto Social e/ou Contrato Social e alterações no órgão competente;

III - cópias autenticadas da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representar a pessoa jurídica e documentação pessoal dos responsáveis (RG/CPF);

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - prova de inscrição nos cadastros federal, estadual e municipal de contribuintes;

VI - prova de regularidade quanto ao recolhimento de tributos ou certidão de isenção junto:

a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);

d) à Fazenda Estadual e Municipal, havendo inscrição;

e) à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - declaração, sob as penas da lei:

a) de que não sofreu nenhuma penalização definitiva em processo administrativo, por parte de órgãos competentes, quanto aos cursos que pretende cadastrar (Conselhos de Classe, MEC, outros), nos 05 (cinco) anos que antecedem a publicação do presente Edital, ressalvada anulação judicial que deverá ser comprovada mediante certidão circunstanciada;

b) de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, ressalvada a comprovação de regularidade;

VIII - comprovação da existência e funcionalidade da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao treinamento adequado de alunos, visando ao pleno desenvolvimento da formação profissional dos mesmos nas áreas pretendidas, mediante apresentação de documento fornecido pelos órgãos reguladores, servindo para este fim, a cópia da Avaliação de Curso;

IX - comprovação de reconhecimento da instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministério da Educação (MEC), servindo para este fim, a cópia da Avaliação Institucional e da Avaliação de Curso;

X - apresentação dos seguintes documentos nas áreas em que pretende o estágio:

a) grade curricular dos cursos.

b) proposta Pedagógica dos Cursos.

XI - a inscrição para o Cadastro englobará todas as áreas em que pretende atuar, dentre as relacionadas abaixo, bastando comprovação de experiência e competência na(s) área(s) em questão:

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivologia
- Artes Plásticas
- Biblioteconomia
- Ciências Biológicas
- Ciências Contábeis
- Ciências Sociais
- Comunicação Social
- Direito
- Economia
- Educação Física
- Enfermagem
- Engenharia
- Farmácia
- Filosofia
- Fisioterapia
- Geografia
- História
- Letras
- Música

- Nutrição
- Oceanografia
- Pedagogia
- Psicologia
- Recursos Humanos
- Serviço Social
- Sistemas de Informação / Tecnologia da Informação
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Redes de Computadores
- Terapia Ocupacional
- Turismo

XII - a Instituição deverá manter todos os documentos de habilitação atualizados e válidos durante todo o período do Termo de Compromisso, sob pena de rescisão unilateral e por conseguinte, seu descredenciamento, sendo que o Município de Vitória poderá a qualquer momento solicitar a apresentação desses documentos para conferência.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de avaliação consistirá na análise, em conformidade às exigências constantes neste Edital, dos documentos encaminhados pelas instituições interessadas em atuar no Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado no âmbito do Município de Vitória.

6.2. O Município de Vitória instituirá, por meio de Portaria, a Comissão de Avaliação das propostas de cadastramento das instituições públicas e privadas de ensino interessadas, designando 03 (três) servidores para a realização e acompanhamento do processo de seleção, indicando, dentre os mesmos, aquele que exercerá a função de Presidente.

6.3. Fica a critério da Comissão de Avaliação a realização de visita técnica à instituição para comprovação *in loco* das condições de ensino e avaliação das competências técnicas declaradas.

6.4. Será declarada inabilitada a instituição que não atender as exigências deste Edital e anexos.

6.5. As Instituições que cumprirem todos os requisitos deste Edital serão declaradas habilitadas pela Comissão de Avaliação e integrarão o Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado no âmbito do Município de Vitória.

6.6. O Município de Vitória divulgará lista das instituições habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico: <http://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/estagios>

6.7. Após a divulgação dos resultados as instituições não habilitadas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso, a contar da publicação da habilitação no site da PMV.

6.8. Todos os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação através do endereço eletrônico: contratacao.estagiario@correio1.vitoria.es.gov.br

6.9. Caberá à Comissão de Avaliação decidir imediatamente sobre o recurso apresentado.

6.10. O Pedido de recurso não terá efeito suspensivo do Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a fase de inscrição, análise e habilitação, o processo de cadastramento será homologado e o ato publicado no Diário Oficial do Município de Vitória e inserido no site da PMV:

<http://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/estagios>, constando a relação das instituições integrantes do Cadastro de Instituições de Ensino para o Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado no âmbito do Município de Vitória.

7.2. O cadastramento das Instituições de Ensino não pressupõe a disponibilização imediata de vagas para realização de estágios.

7.3. A abertura de vagas para estágios dar-se-á em razão da disponibilidade de vagas nas áreas e setores pretendidos, de acordo com critérios de conveniência e interesse da parte concedente.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. As Instituições habilitadas no processo de seleção serão notificadas para formalizar o Termo de Compromisso com o Município de Vitória, especificamente para atuar no Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado no âmbito desta Municipalidade nas áreas de graduação, em conformidade com as vagas disponíveis em cada setor, respeitando turnos e horários.

8.2. O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Vitória e cada Instituição de Ensino vigorará pelo prazo de 02

(dois) anos, contados da assinatura do Termo de Compromisso, prorrogáveis, conforme for renovado o cadastro da Instituição de Ensino, observada a duração do estágio de cada aluno da instituição, nos termos constantes no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.3. A Instituição de Ensino é a responsável pelo seguro obrigatório e vale-transporte, o qual deverá constar nos Termos de Compromisso de Estágio o nome da companhia de seguro e o número da apólice, nos termos do Art. 9º, inciso IV e parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.4. Tanto o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, quanto os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser rescindidos antes do decurso do prazo de vigência, por iniciativa de uma das partes e por meio de declaração escrita, respeitadas as disposições legais.

8.5. O Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.6. Nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Vitória.

9. DO DESCREDECIMENTO

9.1. O descredenciamento da Instituição de Ensino poderá ser realizado pelo Município de Vitória, mediante análise e parecer emitido pela Comissão de Avaliação, nos seguintes casos:

I - descumprir as normas internas desta Municipalidade, constantes no Anexo I do presente instrumento;

II - indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida em seus respectivos cursos;

III - deixar de acompanhar efetivamente e avaliar as atividades do estagiário, através do professor orientador que foi indicado para tal função;

IV - descumprir, injustificadamente, as cláusulas previstas no Termo de Compromisso firmado com o Município de Vitória, bem como as constantes no Termo de Compromisso de estágio ajustado;

V - não apresentar as informações e as documentações solicitadas pela Municipalidade, durante a execução do estágio;

VI - apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do Termo de Compromisso, documentos que contenham informações falsas.

9.2. O descredenciamento dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

9.3. O Município de Vitória, ao identificar alguma das situações descritas no item 9.1, notificará a Instituição de Ensino para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativa ou corrija as irregularidades apontadas.

9.4. A Instituição de Ensino poderá requerer seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação entregue no Protocolo Geral do Município de Vitória, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29050-945 - Bloco A, Térreo, sendo de sua responsabilidade promover o desligamento do estagiário, se ainda estiver exercendo atividade.

9.5. O Município de Vitória se reserva o direito de adotar todas as providências cabíveis objetivando sanar eventuais irregularidades da Instituição de Ensino, antes de promover o seu descredenciamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da Instituição de Ensino que

deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade e comprometimento adotados pela Municipalidade, na execução de estágios.

10.2. A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. O Município de Vitória poderá, a qualquer tempo, alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seu público alvo, dando ciência às Instituições de Ensino cadastradas das alterações realizadas.

10.4. O cadastramento no Programa de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado no âmbito do Município de Vitória não gera direito subjetivo à utilização da logomarca da Instituição concedente em material publicitário ou institucional da Instituição cadastrada.

10.5. O Município de Vitória poderá revogar, mediante conveniência e oportunidade, ou anular o cadastramento por motivo de ilegalidade em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.

10.6. O Município de Vitória poderá, por razões de interesse público, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

10.7. O Município de Vitória poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

10.8. A participação neste Edital de Credenciamento nº 01/2017 para credenciamento em Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado nos quadros desta Municipalidade, mediante a celebração de Termo de Compromisso, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico:

<http://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/estagios>

10.10. É parte integrante deste Edital: Anexo I – Solicitação de Cadastro da Instituição (Modelo); Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso; Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso de Estágio.

Vitória, 20 de novembro de 2017.

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Solicitação de Cadastro da Instituição

1. Dados da Instituição:

Razão Social
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
Profissional responsável pelo contato com a PMV:
Telefone:
Celular:
E-mail:

2. Dados do representante legal:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço completo:
E-mail:
Cargo:
Telefone:

3. Cursos de Graduação de interesse da instituição para

realização de estágio curricular obrigatório não remunerado no âmbito do Município de Vitória:

1.
2.
3.

ANEXO II

Minuta de Termo de Compromisso Nº XX/XXXX

Termo de Compromisso para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado que entre si celebram o Município de Vitória e a **XXXX**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP. 29050-945, nesta Capital, CNPJ n.º **27.142.058/0008-00**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. MÁRCIO AURÉLIO PASSOS**, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **Município de Vitória** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **XXXXXXXXXXXX**, celebram o presente Termo de Compromisso para a realização de estágios de complementação de ensino e para Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado para estudantes regularmente matriculados, nos termos do edital de Credenciamento nº 01/2017, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decretos nº 14.456, 23 de outubro de 2009, alterado pelos Decretos nºs 14.902, 25 de novembro de 2010, e 15.322, de 26 de março de 2012, Parecer da PGM nº 522, de 2017, e CGM exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1974507/2017, bem como cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Compromisso é a concessão de oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o intuito de propiciar situações reais de vida e do trabalho, proporcionando treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por meio de ações e atividades desenvolvidas pelo Município de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
 - a) indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do Município de Vitória;
 - b) ser indicados somente estudantes que estejam devidamente matriculados, e que atenda a legislação municipal;
 - c) celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
 - d) avaliar as instalações da Prefeitura Municipal de Vitória e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - f) exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - g) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
 - h) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
 - i) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
 - j) contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes

personais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

k) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, vale-transporte.

l) Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio para pessoas com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

1. Compete ao Município:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- h) conceder recesso proporcional, se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano e coincidir com as férias escolares;
- i) assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 04 (quatro) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida, durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**;
- j) garantir o bom desempenho do estudante. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso;
- k) assegurar às pessoas com deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. O prazo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência das partes, mediante assinatura de termo aditivo, sendo sua eficácia condicionada à publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória).
2. Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Compromisso não acarretará custos para o Município de Vitória.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA e ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTÁGIO

1. O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

2. O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por período que não exceda 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos Art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que cumpridas às obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

I – matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO em curso de educação superior atestado pela Instituição de Ensino;

II – celebração de Termo de Compromisso entre o ESTAGIÁRIO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Vitória, neste ato, nomeia e constitui gestora deste Termo de Compromisso o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxx, matrícula nº. xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e acordados depois de lido e achados conforme, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 20 de novembro de 2017

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Administração

Instituição de Ensino

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

(Instrumento Jurídico previsto no art. 3º, II; art. 7º, I; art. 9º, I e VI e art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927 - BENTO FERREIRA
Cidade: VITÓRIA / E.S. CEP: 29050-945 Telefone:
Representante legal:

EDUCANDO (ou representante ou assistente legal):

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: Vitória / E.S. Telefone: _____
CEP: _____
Curso/Turno: _____ Matrícula: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

.....,
instituição de ensino superior estabelecida na.....
.....,
inscrita no CNPJ sob o n.º, através de seu representante legal.....
.....
.....

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de estágio pelo Educando junto à Parte Concedente do Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o Educando, a Parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, mediante a realização com as características definidas no Plano de Atividades de Estágio (quadro abaixo), visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento pelo Educando para a vida cidadã desenvolvida no ambiente de trabalho.

PLANO DE ATIVIDADES

Tipo de Estágio:		Setor do Estágio:	
(X) obrigatório não remunerado			
Horário de Estágio	Total Carga Horária	Início:	Término
Supervisor da parte Concedente:			
Cargo:.....		Formação/Registro:.....	
Nº.....			
Orientador da Instituição de Ensino:			
Cargo:.....		Formação/Registro:.....	
Nº.....			
Descrição das principais atividades a serem desenvolvidas pelo educando:			
Data da entrega dos relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio:			
Semestralmente, a contar do início da vigência do presente Termo de Compromisso.			
Seguro de Acidentes Pessoais sob a responsabilidade e custeado pela Instituição de Ensino (art. 9º, IV e Parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).			
Seguradora:.....		Apólice:.....	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

O estágio será desenvolvido conforme carga horária semanal e nos horários previstos no quadro acima, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites constantes no art. 10, da Lei Federal nº 11.788, 25 de setembro de 2008. As atividades a serem desenvolvidas pelo Educando descritas no quadro acima mantêm relação com o programa específico de ensino do curso por ele frequentado, dentro das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, com compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E GARANTIAS DOS ESTÁGIOS

O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por período que não exceda 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo Município de Vitória e a Instituição de Ensino:
I - vale-transporte, concedido pela Instituição de Ensino;
II - seguro contra acidentes pessoais, concedido pela Instituição de Ensino, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o Município de Vitória, nos termos Art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EDUCANDO

I – Compete ao Educando:

- a) o Educando se compromete a observar, obedecer e cumprir as normas internas da Parte Concedente do Estágio, e aquelas relativas ao Programa de Estágio, cumprindo com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) o Educando deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados obtidos em virtude da atividade do estágio;
- c) apresentar documentos comprobatórios de regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Parte Concedente do Estágio;
- d) manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Parte Concedente do Estágio e Instituição de Ensino;
- e) informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono ou desistência de curso, conclusão de curso ou trancamento de Instituição de Ensino;
- f) entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Parte Concedente do Estágio uma via do presente instrumento, devidamente assinada pelas partes;
- g) informar previamente à Parte Concedente do Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) preencher e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio à Instituição de Ensino, conforme datas informadas no Plano de Atividades de Estágio e, inclusive, sempre que solicitado;
- i) ao final do estágio, o Educando deverá apresentar relatório final, juntamente com a avaliação da Parte Concedente do Estágio;
- j) o Educando deverá zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos que lhe forem confiados, respondendo pelos danos causados de modo culposo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

I – Compete à parte Concedente do Estágio:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividade de estágio;
- c) designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Educando, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 03 (três) partes;
- g) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade semestral, o relatório de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio, com vista obrigatória ao Estagiário, assinado pelo Supervisor;

- h) a Parte Concedente do Estágio facilitará os contatos entre o Educando e a Instituição de Ensino e responsáveis pelo seu acompanhamento;
- i) solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- j) conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;
- k) acompanhar e avaliar, através de supervisor, o desempenho do Educando, designando o profissional para esta finalidade, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso.
- l) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informado pelo estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I – Compete a Instituição de Ensino:

- a) aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Educando e ao horário e calendário escolar;
- b) aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Educando;
- c) avaliar as instalações da Parte Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Educando;
- e) exigir do Educando a apresentação periódica e de forma semestral de relatório das atividades;
- f) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
- g) conceder ao estagiário vale-transporte;
- h) zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- i) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O Município de Vitória, a qualquer tempo, poderá dispensar o **ESTAGIÁRIO** desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

O **ESTÁGIO** será extinto nos casos e formas seguintes:

I - automaticamente, ao término do compromisso;

II - abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

III - conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

IV - a pedido do **ESTAGIÁRIO**;

V - no interesse e por conveniência do Município de Vitória, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório depois de decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;

VI - ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula do **TERMO DE COMPROMISSO Nº. XXX/201X** ou deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

VII - conduta incompatível, funcional ou social do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Vitória, 20 de novembro de 2017.

ESTAGIÁRIO (A)

GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO (PARTE CONCEDENTE)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Reproduzido por haver sido publicado com incorreções.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 17.11.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82 E DO DECRETO Nº 10.476/99.

NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

. RODOLFO SOUZA PUPPIM para exercer a função gratificada de Coordenador de Licitações, FG-OP1, em substituição ao seu titular Tiago Muller Valcher, no período de 26.12.2017 a 17.01.2018.

. CHRISTINA CLARA ANDRADE VIEIRA para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Administração de Contratos, FG-OP2, em substituição ao seu titular Edinete Alves Meirelles, no período de 06.11 a 05.12.2017.

. ANA LUCIA RODRIGUES GALTER para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Segurança Patrimonial, PC-OP1, em substituição ao seu titular Paulo Roberto Uliana, no período de 30.10 a 23.11.2017.

TORNANDO SEM EFEITO.

. o Decreto Individual datado de 23.10.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 27.10.2017, que nomeou SILVANA DELAZARI para exercer a função gratificada de Diretor da CMEI "Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza", FG-T, em substituição ao seu titular Elizabeth Davies, no período de 23.11 a 22.12.2017.

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos COMUNICADO

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	Município de Vitória - EMEF Prof. Vercelino da Silva Pascoal	Educação infantil	EMEF Prof. Vercelino da Silva Pascoal
2	Município de Vitória - EMEF Maria Madalena de Oliveira Domingues	Educação infantil	EMEF Maria Madalena de Oliveira Domingues
3	Município de Vitória - EMEF José Lemos de Miranda	Educação infantil	EMEF José Lemos de Miranda
4	Município de Vitória - EMEF Octacilio Lomba	Educação infantil	EMEF Octacilio Lomba
5	Município de Vitória - EMEF Moacyr Avidos	Educação infantil	EMEF Moacyr Avidos
6	Município de Vitória - EMEF Irmã Jacinta Soares de Souza Lima	Educação infantil	EMEF Irmã Jacinta Soares de Souza Lima
7	Município de Vitória - EMEF Francisco Lacerda de Aguiar	Educação infantil	EMEF Francisco Lacerda de Aguiar
8	Município de Vitória - EMEF Edna de Mattos Siqueira Gaudio	Educação infantil	EMEF Edna de Mattos Siqueira Gaudio
9	Município de Vitória - EMEF Eber Louzada Zippinotti	Educação infantil	EMEF Eber Louzada Zippinotti
10	Município de Vitória - EMEF - Arthur da Costa e Silva	Educação infantil	EMEF - Arthur da Costa e Silva

11	Município de Vitória - EMEF Aristóbulo Barbosa Leão	Educação infantil	EMEF Aristóbulo Barbosa Leão
12	Município de Vitória - EMEF Anacleto Schneider Lucas	Educação infantil	EMEF Anacleto Schneider Lucas
13	Município de Vitória - EMEF Neusa Nunes Gonçalves	Educação infantil	EMEF Neusa Nunes Gonçalves
14	Município de Vitória - EMEF Mauro Braga	Educação infantil	EMEF Mauro Braga
15	Município de Vitória - EMEF Orlandina D'Almeida Lucas	Educação infantil	EMEF Orlandina D'Almeida Lucas
16	Município de Vitória - EMEF Profª. Maria Stella de Novaes	Educação infantil	EMEF Profª. Maria Stella de Novaes
17	Município de Vitória - EMEF Izaura Marques da Silva	Educação infantil	EMEF Izaura Marques da Silva
18	Município de Vitória - EMEF Heloisa Abreu Judice de Mattos	Educação infantil	EMEF Heloisa Abreu Judice de Mattos
19	Município de Vitória - EMEF Eliane Rodrigues da Santos	Educação infantil	EMEF Eliane Rodrigues da Santos
20	Município de Vitória - EMEF Castelo Branco	Educação infantil	EMEF Castelo Branco
21	Município de Vitória - EMEF Alvimar Silva	Educação infantil	EMEF Alvimar Silva
22	Município de Vitória - EMEF Alberto de Almeida	Educação infantil	EMEF Alberto de Almeida
23	Município de Vitória - EMEF Amilton Monteiro da Silva	Educação infantil	EMEF Amilton Monteiro da Silva
24	Município de Vitória - EMEF Prof. Adilson da Silva Castro	Educação infantil	EMEF Prof. Adilson da Silva Castro
25	Município de Vitória - CMEI Ernestina Pessoa	Educação infantil	CMEI Ernestina Pessoa
26	Município de Vitória - CMEI Carlita Corrêa Pereira	Educação infantil	CMEI Carlita Corrêa Pereira
27	Município de Vitória - CMEI Dr. Denizart Santos	Educação infantil	CMEI Dr. Denizart Santos
28	Município de Vitória - CMEI Darcy Vargas	Educação infantil	CMEI Darcy Vargas
29	Município de Vitória - CMEI Ana Maria Chaves Colares	Educação infantil	CMEI Ana Maria Chaves Colares
30	Município de Vitória - CMEI Cecília Meireles	Educação infantil	CMEI Cecília Meireles
31	INCOPLAC COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RUA CONSTANTE SODRÉ, nº 750 SALA: 504, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056310
32	PVI TECNOLOGIA LTDA - ME	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RUA PROFESSOR ALMEIDA COUSIN, nº 125 SALA 1322 2VG, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050565
33	JL COMERCIO DE GAS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	RUA FREDERICO OZANAN, nº 600, SANTA TEREZA - Vitória/ES - CEP: 29026846
34	LJJ COMERCIO LTDA - ME	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 111 LOJA 01, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010001
35	L.G. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	RUA CARLOS MARTINS, nº 253 LOJA: 01, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090060

36	DI MARGON INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	AV ROZENDO SERAPIÃO DE SOUZA FILHO, nº 595 LOJA 3 C.COM.MATA DA PRAIA, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29065900	49	C.S. MONTEIRO FOTOCOPIAS - ME	FOTOCÓPIAS	AV VITÓRIA, nº 2220 LOJA: 07,, MONTE BELO - Vitória/ES - CEP: 29053360
37	SEVI SOCIEDADE EDUCACIONAL DE VITORIA LTDA - EPP	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	AV RIO BRANCO, nº 1805 , PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055642	50	FLAVIANNE MIRANDA DE AGUIAR 11108970737	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	RUA PROFESSORA LAURENTINA SILVA CARNEIRO, nº 14 , MARIA ORTIZ - Vitória/ES - CEP: 29070470
38	CECAP - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAPIXABA LTDA - EPP	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	AV RIO BRANCO, nº 1805 , PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055642	51	VITORIA EMBARCACOES PORTUARIAS EIRELI - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	AV AMÉRICO BUAIZ, nº 501 S/ 701 T.LESTE A, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050911
39	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS 54020107572	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	AV CORONEL JOSÉ MARTINS DE FIGUEIREDO, nº 999 , MARUÍPE - Vitória/ES - CEP: 29043060	52	2U TECHNOLOGIES AND SOLUTIONS EIRELI - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA JOSÉ FARIAS, nº 98 SALA 306, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045300
40	CRIANCA FELIZ COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	RUA GENERAL OSÓRIO, nº 83 LOJA B, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010030	53	JULIANO LUIZ FROSSARD - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	PC SAN MARTIN, nº 84 LOJA 13 E 14, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055917
41	PROCOMEX CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - EPP	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	RUA NEVES ARMOND, nº 210 SALA 906 A, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052280	54	JAR SERVICOS MEDICOS EIRELI - EPP	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 955 SALA 617, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335
42	AMANDA PASSAMANI	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	RUA DOM PEDRO II, nº 80 APTO 403, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055600	55	LEGALIZA EXPRESS REGULARIZACOES IMOBILIARIAS LTDA - ME	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1495 EDIF CORPORATE CENTER LOJA 16, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056905
43	DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	AV HUGO VIOLA, nº 615 , JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060420	56	LATTUFE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	RUA ENGENHEIRO RUBENS BLEY, nº 434 , DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29047170
44	JOCARLY DO NASCIMENTO CABRAL 11311866728	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA JOÃO BASTOS VIEIRA, nº 161 , ILHA DE SANTA MARIA - Vitória/ES - CEP: 29051200	57	ADM ARMAZENS GERAIS LTDA	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 451 SALA 907 D, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335
45	LFN COMERCIAL LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	RUA JOAQUIM LEOPOLDINO LOPES, nº 182 , CONSOLAÇÃO - Vitória/ES - CEP: 29045580	58	MARINEIDE DOS SANTOS NUNES 08531677700	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	AV SATURNINO RANGEL MAURO, nº 1445A , PONTAL DE CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29062033 Ponto
46	DROGARIA JR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA ONZE DE JANEIRO, nº 203 LOJA 03, GRANDE VITÓRIA - Vitória/ES - CEP: 29024135	59	PET NUTRY COMERCIO DE RACOES LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	RUA ZELY DE PAULA, nº 20 LOJA 01, REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP: 29070200
47	SAFETY MANAGER CENTER DO BRASIL LTDA ME - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA GENERAL OSÓRIO, nº 83 SALA 404, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010911	60	CONSTRUENGE CONSTRUTORA LTDA - EPP	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RUA CORAÇÃO DE MARIA, nº 121 LOJA 01, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055770
48	MARZENARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA ERNESTO BASSINI, nº 717 , SANTA TEREZA - Vitória/ES - CEP: 29026841				

Vitória, 20 de novembro de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

LEI Nº 9.204**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 291.940,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais), no Orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes a CENTRAL DE SERVIÇOS.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2201.15.452.0030.2.0286 – Operação dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.....291.940

TOTAL.....291.940

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de parte de superávit financeiro, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.843.3000.3.0357 – Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00..... 291.940

TOTAL..... 291.940

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação face a contratação da pessoa jurídica, Editora Cidadania LTDA-ME para aquisição de livros paradidáticos de comercialização exclusivas com o título "trânsito: Questão de educação e respeito ao próximo", com o objetivo de continuidade aos trabalhos de Educação para o Trânsito e zelar para a segurança da sociedade, no valor de **R\$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais)**, conforme autorização exarada no processo administrativo número, 5534557/2017 com base no Parecer Jurídico às fls. 122/124 e Parecer Técnico às fls. 126.

Vitória, 16 de novembro de 2017.

Tyago Ribeiro Hoffmann

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader